

CONVÊNIO Nº 027 /2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 3037, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 004, de 7 de fevereiro de 2018, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado “**Projeto de Estruturação das atividades de extensão e ensino do Setor de Piscicultura do Departamento de Zootecnia da UFLA**”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho constante daquele documento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090. 0103326/2021-11, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**, doravante denominado **DZO/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades médicas veterinárias abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;

3. manter as estruturas do setor de Psicultura do **DZO/UFLA** e, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar as suas estruturas;
4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.

g) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do **DZO/UFLA** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;
- f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do setor de Psicultura do **DZO/UFLA**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **DZO/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 31 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do caput do artigo 53 da Resolução CUNI nº 004/2018, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** da **UFLA**, doravante denominada **DLC**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DLC** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor constante do tópico VI – CUSTEIO DO PROJETO do Plano de Trabalho é uma projeção de receitas para financiamento do Projeto, uma vez que a arrecadação se vincula a demanda futura. Em face disso, as taxas de ressarcimento e as despesas dispostas no Plano de Trabalho, dentre essas as operacionais, serão obrigatoriamente proporcionais aos recursos financeiros anteriormente arrecadados, sob pena de inviabilidade econômica do Convênio

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da TRNI disposta no caput, fica instituída uma Taxa de Manutenção Laboratorial (TMLab), com a finalidade de subsidiar os custos da **UFLA** com a manutenção do setor de Psicultura do **DZO/UFLA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A TMLab será apurada pela **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (PROPLAG)**, contemplando, dentre outros, os custos envolvendo: energia elétrica, telefonia e serviços de manutenção, de apoio às atividades administrativas e de condução de veículos, realizados por empresas terceirizadas, bem como outras despesas porventura apuradas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O procedimento para pagamento da TMLab será realizado da seguinte forma:

I - até o dia 10 (dez) de cada mês, a **PROPLAG** apresentará relatório ao Coordenador do Convênio referente ao consumo do mês anterior, bem como a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU);

II - até o dia 20 (vinte) do mesmo mês o Coordenador do Convênio certificará os custos e solicitará à **FUNDECC** que realize o pagamento da TMLab;

III - até o último dia útil do mês a **FUNDECC** realizará o respectivo recolhimento da TMLab devida, por meio de GRU apresentada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo, será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso;
e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;
- IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **DCONT** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 004/2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 25 de MARÇO de 2022.

Pela UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela FUNDECC:

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com o padrão ICP-Brasil ([Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021](#)), a [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação	25/03/2022 13:03:05 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CNV - FUNDECC (Setor de piscicultura) assinado pelo prof. Lacreta.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	e333296aa08e5810e9570487b007 0ff5ef8fd6fd969fd72704388407 8c8cfd1e

► Informações da LPA

► Informações de política

► Assinatura por CN=ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:***797868**, OU=08333951000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=ERIWELTON VILELA COELHO:***343716**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08333951000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:***259806**, OU=08333951001166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

PROJETO

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Estruturação das atividades de extensão e ensino do Setor de Piscicultura do Departamento de Zootecnia da UFLA.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Zootecnia

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| ☐ Pesquisa | ☐ Inovação Tecnológica |
| ☒ Extensão | ☐ Extensão Tecnológica |
| ☐ Ensino | ☐ Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo estruturar, fortalecer e consolidar as atividades de extensão e ensino em Aquicultura do setor de piscicultura do Departamento de Zootecnia da Faculdade Zootecnia e Medicina Veterinária da UFLA, que com os serviços de análises e testes de produtos e variedades, difusão de animais geneticamente melhorado; cursos técnicos e de qualificação profissional e elaboração de relatórios e laudos técnicos, deve oportunizar as atividades e condições necessárias ao apoio ao ensino de graduação e pós-graduação e a difusão dos conhecimentos e produtos, gerados a partir dos resultados das pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas na UFLA, para o desenvolvimento e aprimoramento do setor produtivo e bem estar da sociedade. Esse projeto pretende: aprimorar os processos de gestão, estruturando uma equipe de gestão e controle; aumentar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade e; assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor. As atividades serão desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da UFLA, e também, contará com o apoio institucional da Fundecc e de outros profissionais da área. Resultados institucionais esperados: Aumento da captação de recursos financeiros junto ao setor privado; melhoria das condições e ambiente de trabalho; melhoria da infraestrutura e logística do setor; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; mais oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; maior eficiência do processo de produção e maior sustentabilidade do setor de piscicultura da UFLA.

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O setor de piscicultura é responsável por disponibilizar infraestrutura, material biológico e pessoal para a realização de aulas práticas, estágios, treinamentos e pesquisas, atendendo docentes e discentes de graduação e pós-graduação dos departamentos de Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Medicina Veterinária e Biologia da UFLA. Assim, são desenvolvidas diversas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, as quais foram muito impactadas com a redução do financiamento público. É importante ressaltar, que os setores/laboratórios de produção animal que possibilitam desenvolvimento de todo o ciclo produtivo do animal até a sua destinação, ou de seus produtos, ao processamento para o consumo humano, oferecem aos discentes as atividades necessárias para vivenciar, desenvolver habilidade e aplicar conhecimentos e fundamentos

PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Estruturação das atividades de extensão e ensino do Setor de Piscicultura do Departamento de Zootecnia da UFLA.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Zootecnia

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐ Pesquisa

☒ Extensão

☐ Ensino

☐ Inovação Tecnológica

☐ Extensão Tecnológica

☐ Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo estruturar, fortalecer e consolidar as atividades de extensão e ensino em Aquicultura do setor de piscicultura do Departamento de Zootecnia da Faculdade Zootecnia e Medicina Veterinária da UFLA, que com os serviços de análises e testes de produtos e variedades, difusão de animais geneticamente melhorado; cursos técnicos e de qualificação profissional e elaboração de relatórios e laudos técnicos, deve oportunizar as atividades e condições necessárias ao apoio ao ensino de graduação e pós-graduação e a difusão dos conhecimentos e produtos, gerados a partir dos resultados das pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas na UFLA, para o desenvolvimento e aprimoramento do setor produtivo e bem estar da sociedade. Esse projeto pretende: aprimorar os processos de gestão, estruturando uma equipe de gestão e controle; aumentar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade e; assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor. As atividades serão desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da UFLA, e também, contará com o apoio institucional da Fundecc e de outros profissionais da área. Resultados institucionais esperados: Aumento da captação de recursos financeiros junto ao setor privado; melhoria das condições e ambiente de trabalho; melhoria da infraestrutura e logística do setor; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; mais oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; maior eficiência do processo de produção e maior sustentabilidade do setor de piscicultura da UFLA.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O setor de piscicultura é responsável por disponibilizar infraestrutura, material biológico e pessoal para a realização de aulas práticas, estágios, treinamentos e pesquisas, atendendo docentes e discentes de graduação e pós-graduação dos departamentos de Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Medicina Veterinária e Biologia da UFLA. Assim, são desenvolvidas diversas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, as quais foram muito impactadas com a redução do financiamento público. É importante ressaltar, que os setores/laboratórios de produção animal que possibilitam desenvolvimento de todo o ciclo produtivo do animal até a sua destinação, ou de seus produtos, ao processamento para o consumo humano, oferecem aos discentes as atividades necessárias para vivenciar, desenvolver habilidade e aplicar conhecimentos e fundamentos

adquiridos em sala aula e, desta forma contribuir para formação de profissionais mais seguros e preparados para o mercado.

Ao longo das últimas décadas, os trabalhos realizados no setor de piscicultura da UFLA tiveram reconhecimento nacional e internacional, decorrente da importância das pesquisas executadas e da qualidade de seus docentes e discentes.

Atualmente, os dois principais problemas que têm colocado em risco a quantidade e qualidade dos serviços prestados pelo setor de piscicultura da UFLA, tanto para a comunidade acadêmica como para a sociedade, são a falta de financiamento público para custeio, manutenção e investimento, e as dificuldades operacionais na oferta e gestão de serviços especializados ao setor privado.

Nos últimos anos o setor vem sofrendo com a drástica redução dos recursos destinados à pesquisas, à manutenção de equipamentos e infraestrutura e ao custeio de suas atividades, o que traz uma enorme dificuldade em oferecer as condições e manter e produzir um grande volume de animais necessários para atender, adequadamente, as demandas dos designers experimentais e das aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como, preservar o patrimônio genético de uma variedade de tilápia introduzida na UFLA a mais de 40 anos e extremamente adaptada e tolerantes as condições climáticas de nossa região.

Com relação às dificuldades operacionais na oferta e gestão de serviços especializados, a UFLA possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, realizando diversos processos com um número reduzido de servidores. Assim, para fazer a gestão dos projetos de prestação de serviços de suas unidades/setores de ensino, pesquisa e extensão, a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos projetos e dos recursos gerados por esses setores, o que não são possíveis de ocorrer no atual cenário institucional, face às dificuldades orçamentárias e às restrições impostas de contratação de pessoal. Isso, também, se aplica às dificuldades operacionais de destinação dos produtos ou subprodutos oriundos das atividades acadêmicas, bem como, do reinvestimento dos possíveis recursos financeiros advindo de sua destinação em prol do desenvolvimento institucional da UFLA e da unidade geradora. Em se tratando de animais ou de seus produtos, é imperativo dar destinos a eles tão logo finda sua utilidade acadêmica, pois sua permanência ou estoque no setor acarretam custos extras, principalmente, com alimentação e uso de instalações. Agravado pelo fato de os pesquisadores só poderem abater uma quantidade reduzida desses animais, restrito ao número aprovado pelo comitê de bioética, e de apenas uma pequena fração das aulas práticas e análises experimentais envolverem o sacrifício animal, tornando impossível manter a piscicultura dentro dos padrões nacionais de produção e bem estar animal.

A proposta, ora em submissão, prevista inicialmente para os próximos dez anos, tendo como objetivos aprimorar os processos de gestão do setor de piscicultura/DZO/FZMV, estruturando uma equipe de gestão e controle; aumentar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, a todos os setores da produção aquícola brasileira e à sociedade em geral e; assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor. Espera-se com resultado desse projeto: Aumento na capacidade de captação de recursos financeiros junto ao setor privado; melhoria das condições e ambiente de trabalho; melhoria da infraestrutura e logística do setor; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; mais oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA, contratação de pessoal especializado e de serviços gerais; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; maior eficiência do processo de produção; maior sustentabilidade do setor de piscicultura; maior satisfação dos alunos com curso de Zootecnia e, conseqüente, minimização da taxa de evasão do curso.

6. OBJETIVO GERAL

Estruturar, fortalecer e consolidar as atividades de extensão e ensino em Aquicultura do setor de piscicultura do Departamento de Zootecnia da Faculdade Zootecnia e Medicina Veterinária da UFLA.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a integração da universidade com a sociedade, promovendo troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais do mercado;
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão, buscando mais excelências para os cursos e departamentos que utilizam o setor de piscicultura;
- Fortalecer a aproximação da iniciativa privada, e aumentar a inserção do egresso no mercado de trabalho.
- Aprimorar os processos de captação de recursos, gestão e controle dos serviços prestados pelo setor de piscicultura/DZO/FZMV/UFLA;
- Ampliar a oferta e aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, a todos os setores da produção aquícola brasileira e à sociedade em geral
- Reduzir os resíduos experimentais não matrimoniáveis da UFLA, principalmente ao que se refere aos animais que atualmente saturam os recursos do setor de piscicultura;
- Proporcionar recurso para a manutenção e para o desenvolvimento de pesquisas e projetos no setor de piscicultura;
- Promover sustentabilidade técnica e econômica do setor de piscicultura/DZO/FZMV/UFLA;
- Fortalecer o papel social da piscicultura da Universidade Federal de Lavras na região, desenvolvendo um ambiente mais integrado com a sociedade e o mercado atual.
- Contribuir para aumento da procura pelo curso de zootecnia da UFLA e minimizar a taxa de evasão do curso.

8. JUSTIFICATIVA

O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta para melhorar a gestão e proporcionar as condições necessárias e adequadas para que o setor de piscicultura da UFLA cumpra, com eficácia, seu papel como unidade de ensino, pesquisa, desenvolvimento e extensão em aquicultura, aumentando a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, à todos os setores da produção aquícola brasileira e à sociedade em geral, bem como, proporcionando a sua sustentabilidade com os recursos resultantes de suas atividades.

Nos últimos anos, a redução do financiamento público para custeio e investimento em ensino, pesquisa e extensão, aliadas às dificuldades operacionais na oferta e gestão de serviços especializados ao setor privado, reduziram drasticamente o número de projetos, os recursos para os serviços de manutenção de equipamentos e da infraestrutura e o custeio para produção e manutenção dos plantéis de peixes. Desta forma, o setor de piscicultura da UFLA vem enfrentando enormes dificuldades para atender, adequadamente, as demandas dos designers experimentais e das aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação de Zootecnia, Medicina Veterinária e áreas afins. Além disso, sem a devida manutenção e modernização, os equipamentos e a infraestrutura estão ficando obsoletos e sucateados, depreciando o patrimônio público. Com essa situação e vislumbrado, com atual cenário econômico e político brasileiro, dificuldades ainda maiores no futuro próximo, faz-se ainda mais necessário buscar meios para aumentar a nossa capacidade de captar recurso junto setor privado, aprimorando nossos processos de oferta, gestão e controle, bem com, aumentar a quantidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, aos setores da cadeia de produção aquícola brasileira e à sociedade em geral e; assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor de Piscicultura. Com isso, esperamos melhorar as condições e o ambiente de trabalho, realizar a manutenção, modernizar e aparelhar a infraestrutura e logística, aumentar o número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, maior oferta de oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA e, aumentar o interesse e contribuir para desenvolvimento e fortalecimento da aquicultura. O projeto em questão reforça a missão da UFLA de manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O setor de pisciculturas prestará serviços como testes/análise de protocolos, sistemas, metodologias e produtos comerciais destinados à produção animal; elaboração de laudos e relatórios técnicos; cursos livres e de qualificação profissional. Além disso, as atividades desenvolvidas no setor geram excedentes (bens, produtos e subprodutos), principalmente, animais e produtos gerados a partir deles, que não foram reaproveitados por ele, nem pelas demais unidades universitárias. É importante ressaltar que não são enquadrados como serviços e produtos excedentes, aqueles que possam ser classificados como Criação que geram propriedade intelectual de direito da UFLA, tais como: serviços de qualquer natureza ou produtos considerados como invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico, capital intelectual ou material biológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental.

Os excedentes poderão ser destinados ou alienados para venda externa; troca ou venda entre unidades da própria instituição, conforme interesse institucional; e doação, quando não houver interesse em transferência para outras unidades ou venda externa. Venda externa é o procedimento pelo qual o setor ofertará bens para aquisição no mercado local/regional; venda entre unidades é o procedimento pelo qual o setor ofertará bens à outra unidade da própria instituição, mediante acordo oneroso; doação interna é a oferta gratuita dos bens produzidos pelo setor a outra unidade da UFLA; doação externa é a oferta gratuita dos bens produzidos pelo setor a públicos externos à UFLA, permitida quando identificado o interesse social e institucional.

PROCEDIMENTOS PARA VENDA DE EXCEDENTES

O setor alienará seus excedentes decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, para venda externa pela Fundação de Apoio, observando os requisitos da Lei nº 8.958, de 1994 e suas regulamentações, de acordo com seguinte procedimento:

- I. informar a listagem de excedentes a alienar e obter autorização da chefia do DZO;
- II. Os valores dos excedentes a serem vendidos deverão estar de acordo com os valores praticados pelo mercado local/regional, observadas as particularidades de eventual depreciação advinda do processo ou procedimento a que foi submetido, no caso dos excedentes decorrentes das atividades de pesquisa;
- III. As informações relativas às vendas deverão ser divulgadas pela Fundação de Apoio em site eletrônico.

PROCEDIMENTOS PARA VENDA DE SERVIÇOS

A apresentação e aprovação de proposta de prestação de serviços no setor de piscicultura do DZO obedecerá aos seguintes procedimentos e tramites:

1. As propostas/projeto de prestação de serviços serão formuladas usando plano de trabalho da UFLA “Projeto – Serviço de Extensão” e prever apenas despesas e atividades condizentes com a proposta apresentada e prevista neste projeto/convênio de extensão;
2. A proposta, assim formulada deverá ser encaminhada à Fundecc, que analisará se as despesas e atividades do plano de trabalho são condizentes com as previstas neste projeto de extensão e instruirá o processo juntamente com docente proponente e acompanhará seu tramite;
3. O processo, devidamente instruído e com a anuência do coordenador técnico do setor de piscicultura, será encaminhado pelo Docente proponente para aprovação pelo Conselho Departamental do DZO (CDDZO);
4. O processo devidamente instruído e aprovado pelo Conselho Departamental e com a anuência da Diretoria da FZMV, será encaminhado ao NINTEC (Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA), que analisará a proposta e, se for o caso, emitirá uma declaração de que a prestação de serviço proposta não envolve nenhuma propriedade intelectual de direito da UFLA;

5. Após o NINTEC emitir a referida declaração, o processo será encaminhado para aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
6. Aprovada pela PROEC, o processo segue para Fundecc realizar seu cadastramento, celebrar o(s) contrato(s) de prestação de serviços com a parte demandante e iniciar os procedimentos de gestão do projeto.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO.

Anualmente o coordenador do projeto deverá elaborar e apresentar para análise e aprovação do Conselho departamental do DZO (CDDZO), um relatório técnico quantitativo e qualitativos das atividades desenvolvidas e previstas no Plano de Trabalho. O CDDZO deverá emitir parecer aprovando o relatório e propondo, se necessário, ajustes ou aprimoramentos do projeto, a sua internalização (caso se verifique condições institucionais para isso), ou deliberar pelo encerramento do projeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da captação de recursos financeiros junto ao setor privado;
- Maior oferta de prestação de serviços à comunidade acadêmica, à cadeia produtiva de aquicultura;
- Infraestrutura e equipamentos do setor com manutenção efetiva, ampliada e atendendo com qualidade suas demandas; Melhoria das condições e ambientes de trabalho;
- Modernização e profissionalização da gestão, dos serviços prestados e da produção, garantindo sustentabilidade técnica e financeira do setor;
- Equipes técnicas e de gestão consolidadas e capacitadas para atender as demandas do Setor de Piscicultura da UFLA;
- Processo de produção mais eficiente e promovendo bem-estar aos animais;
- Aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão;
- Maior número de oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA;
- Maior número de discentes participando das atividades desenvolvidas no setor, conhecedores das realidades do setor produtivo e das empresas aquícolas públicas e privadas, e com maior inserção no mercado de trabalho;
- Maior capacidade de contratação de pessoal e serviços especializado de apoio;
- Aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Reposição garantida de insumos, material e reagentes usados no setor, com menores riscos de interrupções de pesquisas, aulas e de outras atividades de ensino;
- Maior satisfação dos discentes com as atividades desenvolvidas no setor de piscicultura da UFLA;

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) anos. Esse período se faz necessário devido as grandes incertezas do cenário nacional, atualmente o setor público e privado do Brasil vem passando por uma grande instabilidade, sendo impossível prever a evolução e o amadurecimento do projeto, dessa forma, o que torna necessário o prazo máximo supracitado, até que as atividades possam ser internalizadas. Anualmente o coordenador do projeto deverá elaborar e apresentar para análise e aprovação do Conselho departamental do DZO (CDDZO), um relatório técnico quantitativo e qualitativos das atividades desenvolvidas e previstas no Plano de Trabalho. O CDDZO deverá emitir parecer aprovando o relatório e propondo, se necessário, ajustes ou aprimoramentos do projeto, a sua internalização (caso se verifique condições institucionais para isso), ou deliberar pelo encerramento do projeto.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 31/5/2024

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, realizando diversos processos com um número reduzido de servidores. Para fazer a gestão deste projeto a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos recursos derivados do Setor de Piscicultura do Departamento de Zootecnia, o que demandaria tempo, recursos financeiros e a disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto o que não é possível de ocorrer no atual cenário institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros e gerenciamento dos processos específicos inerentes as parcerias deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada nos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e 'online' para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** a gestão de parte dos recursos provenientes do Setor de Piscicultura do Departamento de Zootecnia para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão e atinja os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao Setor de Piscicultura para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica, conseguindo realizar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

O Departamento de Zootecnia / Setor de piscicultura no projeto, como unidade executora, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal fim. A Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros e ou repasses orçamentários realizados pela UFLA ou por outros órgãos de fomento com o fito de prover o Setor de Piscicultura do departamento de Zootecnia dos meios necessários à sua execução de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenador	Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Professor Titular	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
2 horas semanais	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não		
Valor Mensal da Retribuição		

Função no Projeto	Nome	CPF
Técnico	Renan Rosa Paulino	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Zootecnista/Técnico Administrativo do DZO	40 horas semanais
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
2 horas semanais	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)	Prazo de recebimento
☐ Sim ☒ Não		
Valor Mensal da Retribuição		

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal (R\$)	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Pós-Doc	2	30 horas semanais	mensal	4.100,00	120	Atividades de pesquisa e extensão em Piscicultura, assim como, acompanhamento em atividades de extensão, redação de laudos e atividades de ensino para treinamentos.
Bolsista Mestrado	3	30 horas semanais	mensal	1.500,00	120	Atividades de pesquisa e extensão em Piscicultura, assim como, acompanhamento em atividades de extensão, redação de laudos e atividades de ensino para treinamentos
Bolsista Doutorado	3	30 horas semanais	mensal	2.200,00	120	Atividades de pesquisa e extensão em Piscicultura, assim como, acompanhamento em atividades de extensão, redação de laudos e atividades de ensino para treinamentos
Bolsistas de iniciação a pesquisa e a extensão.	2	20 horas semanais	mensal	400,00	120	Atividades de pesquisa e extensão em Piscicultura, assim como, acompanhamento e auxílio em atividades de extensão, auxílio na redação de laudos e atividades de ensino para treinamentos

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META - UFPA
1	Ofertar e realizar treinamentos, palestras e cursos livres e de qualificação profissional, em piscicultura, com foco na reprodução, produção, melhoramento animal, nutrição e processamento de peixes para o público interno e externo à UFPA.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Atividades realizadas pela UFPA conforme demanda e disponibilidade da equipe do setor.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Número de eventos de treinamentos, palestras e cursos livres e de qualificação profissional.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - UFPA
2	Conduzir testes de protocolos, metodologias e produtos no setor de piscicultura, e elaborar laudos e relatórios na área de piscicultura para produtores, empresas privadas, cooperativas e órgãos públicos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Atividades realizadas pela UFPA conforme demanda e disponibilidade da equipe do setor.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Testes e laudos técnicos	Até 3 por mês	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
------	-----------------------------

3	Estabelecer parcerias com empresas que atuam na área de processamento de pescado, para destinar os animais excedentes advindos das atividades acadêmicas desenvolvidas no setor de piscicultura do DZO da FZMV.
---	---

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Contratos que serão direcionados pelo coordenador do projeto, conforme a necessidade do setor.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Contratos	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META – UFLA/FUNDECC
4	Buscar e consolidar parcerias com instituições públicas ou privadas que possam colaborar com as atividades de ensino e pesquisas de caráter público, voltadas para a formação de recurso humano e desenvolvimento tecnológico da aquicultura.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Parcerias com instituições pública e ou privada conforme o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Acordos, contratos e parcerias	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META – UFLA
5	Constituir uma equipe para aprimorar os processos de captação e geração de recursos, gestão e controle dos serviços prestados pelo setor de piscicultura/DZO/FZMV/UFLA, modernizando e profissionalizando a gestão e garantindo sustentabilidade técnica e financeira do setor. Iniciar uma equipe para desenvolver e internalizar no DZO/UFLA todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Pessoal contratados pelo projeto que serão gerenciados pelos responsáveis do setor para desenvolver atividades auxiliares.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	- Contratação de Recurso humano, - Implementação de ações para captação e geração de recursos no setor de piscicultura.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
6	Adequar e modernizar a infraestrutura e equipamentos para ofertar e atender as demandas de serviços e materiais biológicos da comunidade acadêmica e da cadeia produtiva da aquicultura.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Reestruturação de laboratórios e tanques, e compra de maquinários e equipamentos.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Obras de adequações e compra de equipamentos	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
7	Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto. Realizando a gestão dos recursos financeiros originados no projeto, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades: escrituração contábil; controle financeiro específico; pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados; recebimentos devidos; controle da conta bancária e de aplicações financeiras, quando for o caso.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	As prestações de contas serão apresentadas sempre que solicitada pela universidade ou demais órgãos competentes.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Relatório de prestação de contas	Mínimo 1 por ano	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
8	Realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades: aquisição, recebimento e distribuição de bens; contratação de serviços de pessoas jurídicas; contratação e gestão de pessoas físicas; gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária; solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	- Contratação de pessoal; - Pagamento de bolsas; - Arquivamento de documentações.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
9	Colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Direcionar pessoal da Fundecc para auxiliar e ou orientar em atividades necessárias ao projeto sempre que necessário ou quando for solicitado pelo coordenador.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Recurso humano	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
10	Se responsabilizar, dentro de suas possibilidades, por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais. Obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do projeto. Além de emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Conforme a solicitação do coordenador ou necessidade do projeto.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	- Licenças e autorizações diversas, - Notas fiscais emitidas.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
11	Auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários. Apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Setor de Piscicultura do DZO/UFLA.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Conforme demanda do coordenador
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Número de campanhas e de projetos apoiados pela Fundecc.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
12	Custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do projeto para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Reestruturação de laboratórios e tanques, e compra de maquinários e equipamentos.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Pagamentos de diárias e passagens.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - UFLA
13	Contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Conforme a demanda do projeto.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Contratação de recurso humano	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
14	Efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Conforme necessário.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Efetivação de cobranças, protestos, entre outros.	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
15	Realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Conforme disponibilidade.
Mês de Início	Mês de Término			
1	120	Indefinida	ND	

META	DESCRIÇÃO DA META
16	Estruturação da UFLA para internalização da gestão do Setor de piscicultura do departamento de zootecnia.

ETAPA/FASE			
ampliação do Corpo Técnico Administrativo			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda a vigência do Convênio	unidade	1	n

ETAPA/FASE			
contratação de postos de trabalho terceirizados			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda a vigência do Convênio	variável	n	n

ETAPA/FASE			
ampliação da estrutura administrativa e técnica			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda a vigência do Convênio	variável	n	n

ETAPA/FASE			
ampliação da equipe do Setor de piscicultura do departamento de zootecnia.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda a vigência do Convênio	variável	n	n

ETAPA/FASE			
desenvolvimento de mecanismo para gerenciamento interno dos trabalhos do Setor de piscicultura do departamento de zootecnia.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda a vigência do Convênio	variável	n	n

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material para realização de coletas experimentais.	n	variável	variável	100.000,00
Materiais de consumo do sistema de recirculação de água.	n	variável	variável	120.000,00
Material para manutenção da estufa e edifícios do setor de piscicultura.	n	variável	variável	200.000,00
Material para condução de testes e medições limnológicas	n	variável	variável	70.000,00
Material para condução de testes experimentais	n	variável	variável	1.200.000,00
Materiais para manejos realizados no setor, como puças, redes, arrastos, tarrafas, dentre outros.	n	variável	variável	120.000,00
Material de limpeza das instalações do setor de piscicultura.	n	variável	variável	60.000,00
EPIs e materiais de proteção coletiva para manejo dos animais, tanques e viveiros.	n	variável	variável	150.000,00
Material de expediente e escritório, dentre outros	n	variável	variável	60.000,00
Combustível	n	variável	variável	30.000,00
Peças, tubos, mídias biológicas e conexões para reposição dos sistemas de recirculação de água.	n	variável	variável	240.000,00
Ração para as diferentes fazes produtivas	n	variável	variável	1.000.000,00
Tanques-rede para engorda de peixes em represa	n	variável	variável	200.000,00
Materiais para instalação do sistema de tanque rede, tais como bombonas, cadeado, carrinho de mão, corrente, corda, barco, tablado de madeira.	n	variável	variável	60.000,00
15.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				3.610.000,00

16.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Bombas hidráulicas com motores entre ¼ a 10 cv, com vigência de funcionamento contínuo, e pressão de funcionamento podendo alcançar até 75 mca.	un	variável	variável	300.000,00
Aquisição de veículo (s) para deslocamento, transporte de materiais e treinamentos em outros locais.	un	variável	variável	90.000,0

15.2.1 Subtotal da rubrica [R\$] 390.000,00

16.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros de pessoa física – contatação de mão de obra extra e temporária para realização de serviços acessórios de preparação de instalações para implantação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, excetuando todos aqueles serviços vedados pelo Art. 4º, §3º, da lei n.º 8.958/94.	n	variável	variável	660.000,00
Serviços de terceiros de pessoa jurídica: pagamentos de locação de veículos e equipamentos; seguros; documentação; despachantes; revisão e manutenção de veículos; manutenção e consertos de equipamentos e instalações; passagem aérea; inscrições em eventos; análises clínicas e laboratoriais especializadas; tradução e publicação de artigos; produção de vídeos; serviços gráficos; transporte; correios; construção e manutenção de site; assinaturas de revistas técnicas e softwares; e outros serviços acessórios que se fizerem necessários à realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão/prestação de serviços e à captação e negociação de recursos junto às empresas nacionais e internacionais, excetuando todos aqueles serviços de pessoa jurídica vedados pelo Art. 4º, §3º, da lei n.º 8.958/94.	n	variável	variável	1.904.200,00
15.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				2.564.200,00

16.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias (valores de acordo com RN040/2013 do CNPq) Diárias para atualização de pessoal, treinamento, cursos e capacitação de membros da equipe e para participação em atividade de ensino, pesquisa e extensão e em eventos.	un	300	320,00	96.000,00
15.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				96.000,00

16.5. BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/EXTENSÃO	2	400,00	800,00	120	96.000,00
BOLSA DE MESTRADO	3	1.500,00	4.500,00	120	540.000,00
BOLSA DE DOUTORADO	3	2.200,00	6.600,00	120	792.000,00
Bolsa de pesquisa Pós-Doc	2	4.100,00	8.200,00	120	984.000,00
15.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					2.412.000,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] R\$ 9.072.200,00

18. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Setor de Projetos (colaboradores)	998,15
Setor de Compras	1499,57
Setor Contábil	632,63
Setor Financeiro	646,69
Setor de Almoarifado	337,40
Setor de Arquivo e digitalizações	418,94
Setor de Prestação de Contas	684,18
Setor de Recursos Humanos	642,01
Assessorias jurídica, Gestão SICONV, auditores independentes, dentre outros	2118,15
Setor de Logística	2477,58

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Locação do prédio	189,79
Telefone	42,18
Locação de veículos	28,59
Alimentação (colaboradores)	18,74
Publicações oficiais	37,49
Tributos, anuidades dentre outros	187,45
Manutenção (produtos e serviços)	57,64
Despesas cartório, correio dentre outros	32,80
Licenças de softwares (Conveniar, Pratic, dentre outros)	290,26
Subtotal mensal [R\$]	11.340,25
Subtotal do projeto x 120 meses [R\$]	1.360.830,00

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 1.360.830,00

19. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] **R\$ 10.433.030,00**

19.1. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento – Resolução CUNI N° 04 de 07/02/18	2,0%	208.660,60
Taxa de Ressarcimento das despesas com limpeza (ensino, pesquisa e extensão)		410.343,12
Taxa de Ressarcimento das despesas com energia elétrica (ensino, pesquisa e extensão)		226.106,39
Taxa de Ressarcimento das despesas com telefonia (ensino, pesquisa e extensão)		0,00
Taxa de Ressarcimento das despesas com água/esgoto (ensino, pesquisa e extensão)		6.795,40
19.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão		851.905,51

20. TOTAL DO PROJETO [R\$] **11.284.935,51**

VI – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

1.1 FONTE: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UFLA

Fonte	Natureza	Descrição	Valor [R\$]
Terceiros	Variável	Teste de protocolos, de metodologias e de produtos comerciais, e elaboração de laudos e relatórios na área de piscicultura. Repasse de peixes residuais para empresas com certificação nacional de comercialização de pescado (SIM, SIE ou SIF). Realização de cursos e treinamentos de curta duração.	11.284.935,51
1.1.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]			11.284.935,51

VII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

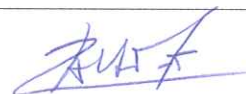
1.1 RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Bens permanentes	n	variável	-	390.000,00
Bolsa	BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/EXTENSÃO	400,00	800,00	120	96.000,00
Bolsa	BOLSA DE MESTRADO	1.500,00	4.500,00	120	540.000,00
Bolsa	BOLSA DE DOUTORADO	2.200,00	6.600,00	120	792.000,00
Bolsa	Bolsa de pesquisa Pós-Doc	4.100,00	8.200,00	120	984.000,00
24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					2.802.000,00

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

1.1 APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Zootecnia, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental, em reunião ordinária realizada na data de 05/04/2021, conforme Ata nº 004, anexa a este Projeto.

Nome Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	SIAPE [REDACTED]	Assinatura 
Cargo/Função Chefe do DZO	Data 24/01/2022	

1.2 APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	SIAPE [REDACTED]	Assinatura 
Cargo Diretor Executivo	Data 28/01/2022	

1.3 APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

____ APROVO o presente Plano de Trabalho.
____ NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

(carimbo)

SIAPE

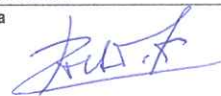
CPF/MF

DATA

IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

1.1 DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas		
Cargo	Data	
Coordenador	24/01/2022	